



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Ofício n.º 030/2025/CMSMG

São Miguel do Guaporé, 17 de março de 2025.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**

Assunto: REQUERIMENTO DE DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, informações sobre Projeto de Lei nº 15/2025/SMG/13/SAPL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, após análise da procuradoria jurídica, o projeto ora analisado cria cargo e vencimento, todavia mesmo aumentando despesa com funcionários, deixou de atender a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige que em projetos de majoração salarial, contratação ou aumento de vagas, é imprescindível o Demonstrativo de Impacto Financeiro, in fine:

*“ Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”*

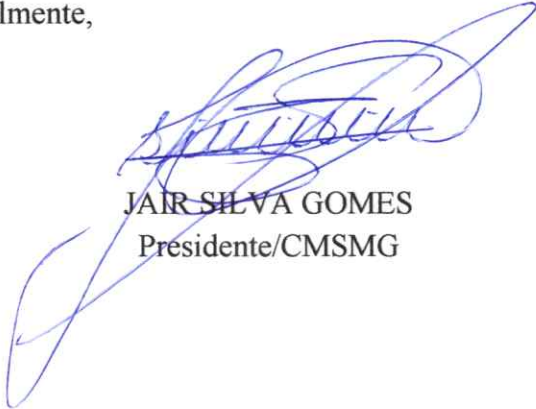


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

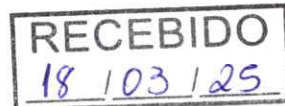
Assim sendo, considerando que a providência é indispensável para que instrua o projeto com a necessária formalidade, aguardamos a resposta solicitada, para assim darmos continuidade aos trâmites da matéria.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já agradecemos.

Cordialmente,



JAIR SILVA GOMES  
Presidente/CMSMG



às 08:28

João Marques